



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 14 de janeiro de 2019 – EDIÇÃO: 008 – ANO I – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

SAAE

PORTARIA Nº 001/2019 Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. O Diretor do SAAE da Cidade de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a norma contida no artigo 6º, inciso X, da Lei Complementar 025/2007 c/c artigo 169 e 171, ambos da Lei Complementar 006/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda: Considerando que em data de 20 dezembro de 2018, foi expedida Portaria 009/2018, determinando a remoção do servidor Elber Assumpção Santos para exercer a função de Guarda Noturno junto a Estação de Captação de Água Bruta no Porto do Glória e a Portaria 011/2018 a qual determina a remoção do servidor Helix Fernando Souza Rodrigues para exercer a função de Operador de ETE, junto a Estação de Tratamento de Esgoto na Fazenda Lava Pés; Considerando que, mesmo cientes do inteiro teor das citadas Portarias bem como das consequências que podem advir com o não acatamento do que foi determinado, os servidores não se apresentaram, até a presente data, no novo local trabalho; Considerando que, com a recusa do servidor Elber Assumpção Santos, em assumir seu novo posto de serviço bem como pelo falecimento do servidor que exercia tal função a Estação de Captação de Água Bruta do Porto do Glória encontra-se sem guarda noturno, colocando em risco o patrimônio público bem como o abastecimento de água nesse Município; Considerando que, em face da recusa do servidor Helix Fernando Souza Rodrigues em assumir seu novo posto de serviço bem como pela ausência de servidores no quadro dessa Autarquia, o servidor que atualmente exerce a função de operador de ETE, junto a Estação de Tratamento de Esgoto, por absoluta necessidade do serviço público precisa ser removido para a Estação de Tratamento de Água do Município, deixando aquela unidade de tratamento de esgoto sem a presença de nenhum servidor; Considerando que, nos termos do artigo 167, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais são deveres dos servidores, dentre outros, assiduidade, pontualidade, urbanidade, observância das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores, lealdade à instituições constitucionais e administrativas a que servir; Considerando que as Portarias 009/2018 e 011/2018 são absolutamente legais, tendo em vista que respaldadas nos ditames da Lei Complementar 51/2014, a qual alterou a Lei Complementar 25/2007; Considerando que a não apresentação dos Servidores Elber Assumpção Santos e Helix Fernando Souza Rodrigues, em seus novos posto de trabalho pode acarretar prejuízo ao erário público bem como coloca em risco a continuidade do fornecimento de água tratada aos cidadãos; Considerando que tais fatos, caracterizam falta grave, puníveis até mesmo com pena de demissão: Com fundamento nas disposições do Título VIII. Capítulos I, II, III, IV e V da LC n.06/93: RESOLVE Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos seguintes servidores,



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

todos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços: a) Helix Fernando Souza Rodrigues b) Elber Assumpção Cunha Santos Art. 2º. Visando a apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão, conforme dispõe o art. 171, § 1º da LC n. 06/93, a ser composta pelos seguintes servidores: * Mozair Custódio dos Santos – Presidente * Eli Martins Barbosa – Membro * Gaspar Lúcio de Araújo – Membro Art. 3º. A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, diligenciando para a devida apuração dos fatos, consoante art. 174 da L.C n. 06/93, podendo ela, requisitar documentos, inquirir testemunhas, acusado, técnicos e peritos, bem como, realizar quaisquer outros atos necessários ao fiel desempenho do encargo. Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade. Art. 5º. Para subsidiar os trabalhos da Comissão fica autorizado a participar de todos os atos do procedimento, o Advogado contratado pelo SAAE para prestar assessoria jurídica. Art. 6º. Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão serão gratuitos, considerados de elevada relevância pública. Art. 7º. Após homologação do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica automaticamente extinta a Comissão. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, intime-se e cumpra-se. São João Batista do Glória/MG, 11 de janeiro de 2019. JOÃO BATISTA DOS REIS Diretor do SAAE

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>